



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para Fornecimento de cascalho Britado Brita mista Pedra de Mao Brita corrida

1- Definição do Objeto

Fundamentação: Art. 6º XXIII a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

O presente termo tem por objeto a **aquisição de materiais pétreos (cascalho e britas) destinados à execução e manutenção de vias públicas e estradas vicinais do Município de Maria da Fé – MG**, conforme as especificações e quantidades a seguir:

- **Cascalho britado:** 2.000 toneladas;
- **Brita mista nº 03:** 500 toneladas;
- **Brita corrida:** 2.000 toneladas;
- **Pedra de mão:** 500 toneladas.

O **prazo contratual** será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento, podendo ser **prorrogado** conforme o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e vantajosidade comprovada.

2- Fundamentação da Contratação

Fundamentação: Art. 6º XXIII b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A presente contratação tem por finalidade atender às **necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Maria da Fé – MG**, referentes à **manutenção e recuperação das estradas vicinais, vias públicas e demais logradouros municipais**, garantindo melhores condições de tráfego, segurança e acessibilidade à população rural e urbana.

Os **estudos técnicos preliminares** demonstraram a necessidade da aquisição dos materiais pétreos especificados (cascalho britado, brita mista nº 03, brita corrida e pedra





de mão), considerando o **aumento da demanda por manutenção** em função das condições climáticas e do desgaste natural das vias.

A contratação justifica-se pela **impossibilidade de execução direta pela Administração**, uma vez que o Município **não dispõe de jazida própria nem de estrutura adequada para produção de materiais britados**, sendo, portanto, necessária a **aquisição junto a empresa especializada**.

3- Descrição da Solução Como um Todo

Fundamentação: Art. 6º XXIII c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução proposta consiste na **aquisição de materiais pétreos** (cascalho britado, brita mista nº 03, brita corrida e pedra de mão) devidamente padronizados, com qualidade e granulometria compatíveis com as exigências técnicas para obras de infraestrutura viária municipal.

Esses materiais serão utilizados pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** em atividades de:

- recuperação e manutenção de **estradas vicinais e acessos rurais**,
- **nivelamento e reforço de leitos viários**,
- execução de **base e sub-base** em pavimentações,
- e **recomposição de taludes e aterros** em pontos críticos.

A contratação permitirá o **abastecimento contínuo dos materiais necessários** para a execução dos serviços, garantindo **agilidade e eficiência** nas ações de manutenção, especialmente em períodos de maior desgaste provocados por chuvas intensas.

O ciclo de vida do objeto contempla desde a **aquisição e transporte até o consumo total dos materiais**, sendo o **armazenamento e aplicação sob responsabilidade da Secretaria requisitante**, com controle de entrada, saída e utilização por meio de relatórios e registros internos.

4- Requisitos da Contratação

Fundamentação: Art. 6º XXIII d) requisitos da contratação;

Fundamentação: Art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021 – requisitos da contratação, compreendendo as condições de execução, prazos, garantias, forma de pagamento e demais obrigações contratuais.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos e condições:

a) Condições de fornecimento:



- Os materiais deverão ser **entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, podendo ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município.
- O **fornecimento deverá ocorrer em local indicado pela Administração**, dentro do território municipal de Maria da Fé – MG.
- Os produtos deverão atender às **especificações técnicas exigidas**, apresentando granulometria uniforme e livre de impurezas, conforme normas da ABNT aplicáveis.

b) Prazos:

- O **prazo total de vigência contratual** será de até **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento.
- As **entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da solicitação formal da Secretaria.

c) Garantias:

- O fornecedor deverá garantir a **qualidade e conformidade dos materiais entregues**, comprometendo-se a substituir, sem ônus, quaisquer lotes que apresentem irregularidades ou não conformidades.

d) Forma de pagamento:

- O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega e aceite definitivo dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

e) Obrigações da contratada:

- Entregar os materiais em conformidade com as especificações do edital e contrato;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e eventuais danos ocasionados durante o processo de entrega;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as **condições de habilitação e qualificação exigidas** na licitação.

f) Obrigações da contratante:



- Realizar a solicitação dos materiais conforme cronograma de obras e necessidade do serviço;
- Efetuar o recebimento, conferência e atesto das entregas;
- Proceder aos pagamentos nos prazos estabelecidos.

5- Execução do Objeto

Fundamentação: Art. 6º XXIII e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

6- Gestão do Contrato

Fundamentação: Art. 6º XXIII f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Maria da Fé – MG**, que designará formalmente **um gestor e um fiscal de contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O modelo de gestão adotado tem por objetivo assegurar o **cumprimento integral das cláusulas contratuais**, garantindo a qualidade, quantidade e tempestividade na entrega dos materiais.

As principais atribuições do gestor e do fiscal do contrato serão:

- Acompanhar e fiscalizar as **entregas dos materiais**, conferindo se estão de acordo com as especificações técnicas;
- Registrar em relatórios ou planilhas o **histórico de entregas, quantidades e eventuais não conformidades**;
- Solicitar à contratada **correções imediatas ou substituições de materiais** quando constatadas irregularidades;
- Atuar junto ao setor de compras e finanças para o **atestamento das notas fiscais e liberação de pagamentos**;
- Comunicar formalmente à autoridade superior **qualquer descumprimento contratual**, sugerindo, quando necessário, a aplicação de penalidades previstas em lei.

A fiscalização será **permanente e documental**, garantindo a rastreabilidade das entregas e a transparência no uso dos recursos públicos.

7- Medição e Pagamento

Fundamentação: Art. 6º XXIII g) critérios de medição e de pagamento;

A **medição** será realizada com base nas **quantidades efetivamente entregues** e recebidas pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, devidamente **atestadas pelo fiscal do contrato**.

a) Medição:



- As medições serão efetuadas **por tonelada de material entregue**, conforme os quantitativos solicitados e comprovados por meio de **notas fiscais e recibos de entrega**;
- Cada entrega será acompanhada de **relatório de recebimento**, contendo data, local, tipo de material, quantidade e assinatura do responsável pela conferência;
- Eventuais divergências entre a quantidade entregue e a quantidade registrada deverão ser resolvidas antes da emissão do atesto.

b) Pagamento:

- O pagamento será efetuado **após o recebimento definitivo e aceite dos materiais** pela Administração;
- O prazo máximo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da nota fiscal;
- O pagamento será realizado mediante **transferência bancária** à conta da contratada, após conferência da regularidade fiscal e trabalhista;
- Em caso de não conformidade, a Administração poderá **reter o pagamento** até a devida regularização, sem ônus adicional para o Município.

c) Critérios adicionais:

- Serão desconsiderados, para efeito de medição, os materiais **fora de especificação técnica ou entregues fora do prazo**;
- Todas as medições e pagamentos deverão ser **documentadas e arquivadas** junto ao processo administrativo correspondente, garantindo a rastreabilidade e a transparência dos recursos públicos.

8- Critérios de Seleção

Fundamentação: Art. 6º XXIII h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

Fundamentação: Art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/2021 – critérios de seleção do fornecedor ou executante, observados os princípios da isonomia, julgamento objetivo e vantajosidade para a Administração Pública.

A seleção do fornecedor será realizada com base no **critério de menor preço por item**, conforme previsto no Termo de Referência, observando-se os princípios da **isonomia, transparência, competitividade e julgamento objetivo**.

Serão consideradas habilitadas apenas as empresas que apresentarem **proposta dentro das especificações técnicas exigidas** e que comprovarem a **regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica**, conforme as disposições legais e editais.

Os critérios objetivos de seleção são:



1. **Menor preço unitário por item**, atendendo integralmente às especificações técnicas descritas;
2. **Comprovação da capacidade operacional e logística** para fornecimento dos materiais em tempo hábil, no território de Maria da Fé – MG;
3. **Conformidade com normas técnicas da ABNT** e padrões de qualidade exigidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
4. **Regularidade da empresa** perante os órgãos competentes (CNPJ, certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias válidas);
5. **Proposta formalizada e assinada** com indicação clara dos preços unitários, prazos e condições de entrega.

A adjudicação será atribuída à empresa que apresentar a **proposta mais vantajosa para a Administração**, garantindo **qualidade, economicidade e eficiência na execução contratual**.

9- Valor da Contratação

Fundamentação: Art. 6º XXIII i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

O custo estimado total da contratação é de **R\$516.000,00(quinhentos e dezesseis mil reais)**, conforme valores unitários e totais levantados nas seguintes fontes: Ata de Preços do CIMASP

10- Orçamento

Fundamentação: Art. 6º XXIII j) adequação orçamentária;

A despesa decorrente da presente contratação **encontra-se prevista no orçamento vigente do Município de Maria da Fé – MG**, estando devidamente compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), atendendo ao princípio da **adequação orçamentária e financeira** estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Os recursos necessários à execução do objeto correrão à conta da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, sob dotação orçamentária própria, prevista no elemento de despesa destinado à **aquisição de materiais de construção e insumos para manutenção de vias públicas**.



A **estimativa de valor total** foi apurada com base em **pesquisa de preços de mercado**, considerando orçamentos de fornecedores locais e regionais, conforme demonstrativo anexo.

Síntese orçamentária estimada:

O valor total estimado da contratação é, portanto, de **R\$ 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais)**, compatível com os preços praticados no mercado e **adequado à dotação orçamentária disponível** para o exercício vigente.

Descrição	do	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Material	(t)		(R\$)	(R\$)
Cascalho britado	2.000		96,00	192.000,00
Brita mista nº 03	500		112,00	56.000,00
Brita corrida	2.000		111,00	222.000,00
Pedra de mão	500		92,00	46.000,00
Total estimado	—	—	R\$ 516.000,00	

11- Responsáveis

Secretaria municipal de obras

Rodrigo Bernardes

Secretario Municipal de Obras e Vias Publicas

Maria da Fé, 15 de Outubro de 2025

Rodrigo Bernardes

Secretario Municipal de Obras e Vias Publicas